



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº: 00262/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRINCESA ISABEL E A PESSOA
JURÍDICA MEDICAL MERCANTIL DE
APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ nº
10.779.833/0001-56 PARA
FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL** - Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ nº 10.779.833/0001-56**, estabelecida a Av. Agamenon Magalhaes, nº 3158, Bairro: Espinheiro, Cidade: Recife - PE, neste ato representado pelo Sr. Albino Ribeiro de Araújo, CPF nº 094.162.934-15, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00025/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de material penso hospitalar, instrumental, moveis hospitalares e material radiológico para atender as necessidades do Hospital Deputado José Pereira Lima, conforme termo de referência, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00025/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 373.390,70 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
6	AGUA OXIGENADA 1000ML	FRA	100	3,95	395,00
15	AGULHA P/ ANESTESIA	UND	650	4,00	2.600,00
17	ALCOOL 70% ANTISSEPTICO	UND	1000	4,25	4.250,00
18	ALCOOL 70% LITRO	FRA	1000	4,25	4.250,00
21	ALGODAO HIDROFILO	PCT	1000	8,67	8.670,00
26	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UND	100	3,40	340,00
28	APARELHO ESFIGNOMAMÔMETRO COM PEDESTAL DE COLUNA	KIT	10	337,45	3.374,50
37	BIO DRENO S/F 4,8mm	UND	150	20,30	3.045,00
39	BOLSA DE COLOSTOMIA	BOL	300	11,17	3.351,00
46	CANULA DE GUEDELL 01	UND	150	3,83	574,50
47	CANULA DE GUEDELL 02	UND	150	3,83	574,50
56	CATETER n.14	UND	500	0,66	330,00
57	CATETER n.16	UND	500	0,68	340,00
64	CATETER UMBILICAL INFANTIL	UND	200	26,69	5.338,00
65	CATGUT CROMADO -0- C/AG 3-0 (FIO DE SUTURA)	CXA	50	88,00	4.400,00
66	CATGUT CROMADO -0- C/AG 4,0CM (FIO DE SUTURA)	CXA	50	88,00	4.400,00
67	CATGUT CROMADO 1 AG 3,0 CM	CXA	50	88,00	4.400,00
69	CATGUT CROMADO 1 AG.4,0	CXA	50	88,00	4.400,00
70	CATGUT CROMADO -1- C/AG 4,0 CM (FIO DE SUTURA)	CXA	50	88,00	4.400,00
71	CATGUT CROMADO -1- C/AG 4,0CM	CXA	50	88,00	4.400,00
72	CATGUT CROMADO 2-0 AG.4,0	CXA	50	88,00	4.400,00
73	CATGUT CROMADO 3-0 AG 3,0 CM (FIO DE SUTURA)	CXA	50	88,00	4.400,00
74	CATGUT CROMADO 3-0 AG 4,0 CM (FIO DE SUTURA)	CXA	50	88,00	4.400,00
75	CATGUT CROMADO 4-0 AG 2,0CM (FIO DE SUTURA)	CXA	50	88,00	4.400,00
77	CATGUT CROMADO 4-0 AG. 2,0CM	CXA	50	88,00	4.400,00
79	CATGUT CROMADO 5-0 AG 2,0CM	CXA	50	88,00	4.400,00
81	CATGUT CROMADO O AG,3,5CM	CXA	50	88,00	4.400,00
82	CATGUT CROMADO O AG.3,0CM	CXA	50	88,00	4.400,00
83	CATGUT CROMADO O AG.4,0CM	CXA	50	88,00	4.400,00
86	CATGUT SIMPLES 1 Ag 4cm	CXA	50	88,00	4.400,00
87	CATGUT SIMPLES -1- C/AG 4,0 CM (FIO DE SUTURA)	CXA	50	88,00	4.400,00
88	CATGUT SIMPLES 2-0 AG 3,0CM	CXA	50	88,00	4.400,00
89	CATGUT SIMPLES 2-0 Ag 4cm	CXA	50	88,00	4.400,00
90	CATGUT SIMPLES 2-0 AG.3,5	CXA	50	88,00	4.400,00
91	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG 4,0 CM (FIO DE SUTURA)	CXA	50	88,00	4.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

92	CATGUT SIMPLES 3-0 AG 3,0CM (FIO DE SUTURA)	CXA	50	88,00	4.400,00
94	CATGUT SIMPLES 3-0 AG.4,0CM	CXA	50	88,00	4.400,00
95	CATGUT SIMPLES 3-0 AG.4.0C1v1 SUTURA	CXA	50	88,00	4.400,00
97	CATGUT SIMPLES 4-0 Ag3,0cm	CXA	50	95,00	4.750,00
98	CATGUT SIMPLES O AG. 4,0 CM (FIO DE SUTURA)	CXA	50	88,00	4.400,00
99	CATGUT SIMPLES O AG. 4,0CM	CXA	50	88,00	4.400,00
108	COLETER UNIVERSAL 80ml	UND	3000	0,26	780,00
111	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LTS	UND	1000	3,74	3.740,00
112	COLETOR PERFUROCORTANTE 20LTS	UND	500	5,19	2.595,00
113	COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LTS	UND	600	2,68	1.608,00
116	CONJUNTO UMIFICADOR COMPLETO	KIT	25	14,20	355,00
121	DRENO DE KEHR 12 FR	UND	80	11,48	918,40
122	DRENO DE KEHR N° 16	UND	80	11,48	918,40
136	DRENO TORÁXICO N° 1 O	UND	80	6,97	557,60
137	DRENO TORÁXICO N° 18	UND	80	6,97	557,60
138	DRENO TORÁXICO N° 32	UND	80	6,97	557,60
140	DRENO TORÁXICO N°14	UND	80	6,97	557,60
141	DRENO TORÁXICO N°24	UND	80	6,97	557,60
150	ESCOVA DEGERMANTE P/ MAOS C/ CLOREXIDINA 2%	UND	2000	1,83	3.660,00
153	ESPARADRAPO 10cmX4,5m	UND	1200	5,50	6.600,00
187	FORMOL 37%. INIBIDO	FRA	280	17,09	4.785,20
188	FRALDA DESC.PEDIATRICA P	PCT	200	4,08	816,00
192	FRALDA PEDIATRICA G	PCT	200	4,08	816,00
193	FRALDA PEDIATRICA TAM. M	PCT	200	4,08	816,00
198	GUTARON 2% 5LTS	FRA	200	53,10	10.620,00
200	INDICADOR QUIMICO A VAPOR CLASSE 4 CROSS CHECKS 8	UND	30	94,69	2.840,70
201	INDICADOR QUIMICO BOWIE & DICK	CXA	30	331,50	9.945,00
202	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 A VAPOR 121/134	UND	30	94,69	2.840,70
204	KIT BIO DRENO 2000 ML N°36	KIT	300	34,50	10.350,00
205	KIT BIO DRENO 2000 ML N°34	KIT	300	34,50	10.350,00
219	LUVA CIRURGICA n.7,0	PAR	5000	1,09	5.450,00
220	LUVA CIRURGICA n.7,5	PAR	5000	1,09	5.450,00
221	LUVA CIRURGICA n.8,0	PAR	3000	1,09	3.270,00
222	LUVA CIRURGICA n.8,5	PAR	1000	1,09	1.090,00
224	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM "M"	CXA	500	16,80	8.400,00
232	MASCARA CONTRA POEIRAS	PCT	70	10,97	767,90
237	MESA PARA EXAME CLÍNICO, DIVÃ PARA EXAME, LEITO ESTUFA	UND	10	386,75	3.867,50
261	OTOSCOPIO	UND	10	275,00	2.750,00
268	PAPEL TERMO SENSIVEL MILIMETRADO BOBINA 80X30 P1 USO E	UND	150	6,97	1.045,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

270	PINÇA MIXTER LONGA 18 CM	UND	10	63,40	634,00
272	PLASTIBEL (DISPOSITIVO CIRCUNCISÃO) 1,9 CM	P/ UND	30	17,50	525,00
273	PLASTIBEL (DISPOSITIVO CIRCUNCISÃO) 1.5 CM	P/ UND	30	17,50	525,00
274	PLASTIBEL (DISPOSITIVO CIRCUNCISÃO) 1,7 CM	Pi UND	30	17,50	525,00
294	SERINGA 10ml c/ag	UND	60000	0,29	17.400,00
296	SERINGA 20ml c/ag	UND	30000	0,45	13.500,00
297	SERINGA 3ml c/ag	UND	50000	0,19	9.500,00
298	SERINGA 5ml c/ag	UND	50000	0,20	10.000,00
299	SISTEMA DRENAGEM MEDIASTINAL 2000ML	UND	100	34,50	3.450,00
313	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL N°12	UND	200	9,35	1.870,00
314	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL N°10	UND	200	9,35	1.870,00
315	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N 7.0	UND	200	4,25	850,00
316	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N 6.5	UND	200	4,17	834,00
317	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N 8.0	UND	200	4,17	834,00
318	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N 8.5	UND	200	4,25	850,00
319	SONDA ENDOTRAQUEAL N.7,0	UND	200	4,25	850,00
320	SONDA ENDOTRAQUEAL N.7,5	UND	200	4,17	834,00
343	SONDA P/ ALIMENTACAO	UND	200	9,35	1.870,00
353	SUPORTE PARA SORÓ, REGULÁVEL BASE INJETADA, COLUNA I	UND	5	90,78	453,90
354	TELA PROTESICA 15x1 5 cm	CXA	20	56,10	1.122,00
355	TELA PROTESICA 15X20	UND	20	60,36	1.207,20
356	TELA PROTESICA 26x36 cm	CXA	20	96,56	1.931,20
357	TELA PROTESICA 30,5X30,5cm	CXA	20	103,43	2.068,60
366	TUBO DE LATEX N°204	UND	100	4,40	440,00
367	TUBO DE SILICONE N°204	UND	100	10,88	1.088,00
369	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N 3,5MM	UND	100	4,17	417,00
370	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANG 6,0mm	UND	100	4,17	417,00
371	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANG 7,0mm	UND	100	4,25	425,00
372	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANG 7,5mm	UND	100	4,17	417,00
374	TUBO ENDOTRAQUEAL n.'10	UND	100	4,17	417,00
375	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N 3,5MM	UND	100	3,40	340,00
376	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N ° 8,0	UND	100	3,50	350,00
377	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANG 2,5MM	UND	100	4,30	430,00
378	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANG 5,0mm	UND	100	3,40	340,00
379	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANG 6,0mm	UND	100	3,40	340,00
380	TUBO ENDOTRAQUEAL Si BALÃO N 3,0MM	UND	100	3,40	340,00
382	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANG 5,5MM	UND	100	4,17	417,00
384	TUBO ENOOTRAQUEAL C/ BALÃO N 3,0MM	UND	100	4,90	490,00
385	TUBO ENOOTRAQUEAL C/ MANG 4,0mm	UND	100	4,17	417,00
386	TUBO ENOOTRAQUEAL C/ MANG 5,0mm	UND	100	4,17	417,00
387	TUBO ENOOTRAQUEAL C/ MANG 8,0mm	UND	100	4,17	417,00

A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

389	TUBO ENOTRAQUEL C/ MANG 9,0MM	UND	100	4,17	417,00
396	UMIFICADOR	UND	100	14,20	1.420,00
398	ALGODÃO ORTOPEDICO	PCT	1000	7,40	7.400,00
400	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	CAIXA	300	34,36	10.308,00
415	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO EVA	KIT	300	17,30	5.190,00
				Total:	373.390,70

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Princesa Isabel/PB (Ordinários), e Recursos da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, através do Convênio Nº 0039/2018, registrado na CGE através do Nº 18-81530-8.

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 08.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), 10.301.2006.2036 (Manter a farmácia básica), 380 (Nº Ficha), 214.000001 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS -Governo Federal -Bloco), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2129 (Manter as atividades da atenção básica -PAB), 433 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS -Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 10.301.4002.2134 (Manter o fundo municipal de saúde -15%), 471 (Nº Ficha), 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2144 (Manter outros programas do SUS), 487 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS -Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2135 (Manter o SAMU), 526 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS -Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2136 (Manter o CEO -centro de especialidades odontológicas), 535 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS -Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2139 (Manter o CAP'S), 557 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS -Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.303.2027.2140 (Manter o centro de reabilitação física), 580 (Nº Ficha), 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), conforme QDD/2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 01 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, 11 de Novembro de 2019.

TESTEMUNHAS

CPF:

509006514-99

CPF:

113.236.074-00

PELA CONTRATANTE

PEFTEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

PELA CONTRATADA

Albino Ribeiro de Araújo
MEDICAL MERCANTIL DE APARELH.
MEDICA LTDA
Albino Ribeiro de Araújo
CPF: 094.162.934-15